



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 973, DE 22 DE ABRIL DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDEN  
CIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO - RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, com carência de até 2 (dois) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (catorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia à operação de crédito a cota-parte municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na pavimentação das ruas - Amadeu Arioli, São Salvador e São Caetano.

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meio consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de LEIS  
n.º 1000 fls. 13  
1980

Secretaria de Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretário do Governo  
Marino Poletto

